



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000312

Estado da Bahia - terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano 7

Decreto



Câmara Municipal de Anagé

BAHIA

DECRETO 05 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS E DO GESTOR DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ-BA, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear REINALDO SANTOS MOREIRA como FISCAL DE CONTRATOS da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ – BAHIA.

Art. 2º – Nomear HEMERSON SANTOS PATEZ como GESTOR(A) DE CONTRATOS da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ – BAHIA

Art. 3º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, é garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

Rua Agnelo Cardoso, 270, São João Batista.

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

BAHIA

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º - Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, é garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com todo procedimento para a elaboração do contrato:

I – Ordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial para realização e execução do contrato.

II – Ordenar dos atos preparatórios a toda a instrução processual para elaboração do contrato.

III – Encaminhar documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos.

Art. 5º - Ao Fiscal e ao Gestor nomeados deverá ser entregue pelo setor competente, imediatamente após publicação dos contratos, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Rua Agnelo Cardoso , 270, São João Batista.

CNPJ- 01.017.317/0001-01



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000312

Estado da Bahia - terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano 7



Câmara Municipal de Anagé

BAHIA

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal e ao Gestor do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor no dia 28 de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Anagé-BA, 28 de janeiro de 2025.



MESSIAS VIEIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Anagé

Rua Agnelo Cardoso , 270, São João Batista.

CNPJ- 01.017.317/0001-01